



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do envio dos documentos ao DENASUS.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 287ª (Ducentésima Octagésima Sétima), 231ª (Ducentésima Trigésima Primeira) Reunião Ordinária realizada dia 20 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 54/2016 - CMS de Iranduba, referente à denúncia contra o Senhor **Eudes Fernandes da Silva Gayo**, Secretário Municipal de Saúde de Iranduba e a Senhora **Maria Madalena de Jesus Souza**, Prefeita Municipal de Iranduba, por terem cometido Improbidade Administrativa pelo uso indevido de Recurso Federal do Programa da Melhoria do Apoio e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB, de acordo com o Título I, Capítulo II – Dos Objetivos, Art. 2º da Lei Municipal nº 141, de 19 de Novembro de 2008, enviada ao Conselho Estadual de Saúde do Amazonas – CES/AM.

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde, desde 2011 capacita os conselheiros Municipais de Saúde do Amazonas, no que diz respeito ao Curso de Educação para Cidadania, Transparência e Controle Social no SUS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a aprovação do envio dos documentos ao DENASUS, no que diz respeito aos gastos da saúde do Município supracitado.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de dezembro de 2016.


Pedro Elias de Souza
Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 021/2016 – CES/AM**, datada de 20 de dezembro de 2016, nos termos do Decreto de 01.07.2015.


Pedro Elias de Souza
Secretário de Estado da Saúde